

Outubro/2015

# Boletim

## Regulamentação da PEC das domésticas

Novas regras para pagamento único dos encargos trabalhistas: FGTS, INSS, multa e seguro.

Como a publicação de Resolução do Ministério do Trabalho em 25-09-2015, fica completa a regulamentação da chamada “PEC das Domésticas” promulgada em 2013.

A Resolução trata do modo de recolhimento das verbas trabalhistas e do novo sistema de registro eSocial. As mudanças passam a valer a partir de 1º de outubro.

### Encargos trabalhistas

As principais mudanças com a nova regulamentação cuidam dos encargos trabalhistas com empregados domésticos.

O recolhimento da contribuição ao FGTS, que antes era facultativa, passa a ser obrigatória, em 8%. A contribuição patronal ao INSS cai de 12% para 8%. Os 4 pontos percentuais reduzidos correspondem a dois novos encargos: seguro contra acidentes de trabalho e recolhimento antecipado da multa de 40% correspondente à demissão por justa causa.

Além disso, o empregador continua obrigado a reter a contribuição para INSS do

empregado, que varia de acordo com o valor do salário. As alíquotas são as mesmas da regra antiga:

- 8% para salários de até R\$ 1.399,12;
- 9% para quem recebe de R\$ 1.399,13 a R\$ 2.331,88;
- 11% para os salários de R\$ 2.331,89 a R\$ 4.663,75



### Supersimples dos empregados domésticos

Todas essas verbas, inclusive a parcela retida do salário do empregado pelo empregador para o pagamento da sua contribuição previdenciária, serão pagos em uma guia única no chamado “supersimples do empregado doméstico”.

### eSocial

Para emitir as guias e realizar os pagamentos o empregador deve acessar o website “[eSocial](#)”. Neste ambiente virtual, deve fazer o cadastro tanto do empregador quanto do empregado. Empregados admitidos antes de 01-10 devem ser cadastrados no máximo até o dia 06-11-2015.

No cadastro, o empregador deverá informar a data de admissão do empregado, a jornada e o salário, entre outras informações. Se o empregador já recolhe voluntariamente o FGTS (na regra antiga) deve informar desde quando realiza esses recolhimentos.

Além das guias para pagamentos dos encargos, o empregador também deve registrar no “eSocial” os afastamentos, acidentes de trabalho, férias e demissão do empregado.

### A partir de quando vale a nova regra?

Como as novas regras começam a vigorar dia 01-10-2015, aplicam-se somente ao mês de referência de outubro. Ou seja, os pagamentos de INSS e FGTS que tem como mês de referência o mês de setembro e que tem prazos de pagamento na primeira semana de outubro, ainda devem ser feitos de acordo com a regra antiga.

	Regra antiga	Nova regra
FGTS	Opcional	8%
INSS	12%	8%
Multa	Não existia	3,2%
Seguro	Não existia	0,8%